Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2026.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **PÁTRIA CRÉDITO INFRA RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ sob o número 58.005.595/0001-58 ("**Fundo**"), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2026, às 18:00 horas ("**Assembleia**"), a ser realizada de forma exclusivamente eletrônica, sem local físico de realização, admitida a participação e o voto a distância, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1 Ordem do dia

1.1 Aprovar a liquidação antecipada do Fundo e, consequentemente, da sua classe única de cotas, nos termos abaixo.

1.1.1 A liquidação se dará mediante o resgate da totalidade das cotas, com pagamento aos Cotistas em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e da regulamentação em vigor.

1.1.2 O plano de liquidação, nos termos do Art. 126, §1º, da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, consistirá na alienação integral dos ativos integrantes da carteira, em condições de mercado, previamente à liquidação final do Fundo, que se dará integralmente em moeda corrente nacional, em razão da natureza líquida de tais ativos. Independentemente de manifestação individual do Cotista, aplicar-se-á o mesmo tratamento aos Cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da Assembleia.

1.1.3 A liquidação observará os prazos e o cronograma definidos junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, inclusive quanto à interrupção e ao último dia de negociação das cotas, à data de corte da posição de custódia, à data de pagamento dos recursos e ao cancelamento da listagem, os quais serão oportunamente divulgados aos Cotistas, uma vez aprovada a matéria submetida à ordem do dia.

1.1.4 Se aprovada a matéria acima, os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo estão autorizados a:

(i) praticar, no âmbito de suas respectivas competências, todos os atos necessários à liquidação, incluindo, sem limitação, a alienação dos ativos integrantes da carteira, o encerramento de posições e de contratos, a quitação das obrigações e despesas do Fundo, o encerramento de suas contas e as providências cabíveis perante a B3, a CVM e a Receita Federal do Brasil;

(ii) reter recursos em montante suficiente para a liquidação de despesas, obrigações e eventuais contingências do Fundo, hipótese em que o saldo remanescente, se houver, será pago aos Cotistas titulares das cotas na data de corte, proporcionalmente às cotas resgatadas; e

(iii) determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. A documentação pertinente à Assembleia está disponível aos Cotistas em https://www.btgpactual.com/asset-servicing/administracao-fiduciaria.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: ri.assembleias@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

PÁTRIA CRÉDITO INFRA RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

- CNPJ nº 58.005.595/0001-58 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2026

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

1 DELIBERAÇÃO:

1.1 Aprovar a liquidação antecipada do Fundo e, consequentemente, da sua classe única de cotas, nos termos abaixo.

1.1.1 A liquidação se dará mediante o resgate da totalidade das cotas, com pagamento aos Cotistas em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e da regulamentação em vigor.

1.1.2 O plano de liquidação, nos termos do Art. 126, §1º, da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, consistirá na alienação integral dos ativos integrantes da carteira, em condições de mercado, previamente à liquidação final do Fundo, que se dará integralmente em moeda corrente nacional, em razão da natureza líquida de tais ativos. Independentemente de manifestação individual do Cotista, aplicar-se-á o mesmo tratamento aos Cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da Assembleia.

1.1.3 A liquidação observará os prazos e o cronograma definidos junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, inclusive quanto à interrupção e ao último dia de negociação das cotas, à data de corte da posição de custódia, à data de pagamento dos recursos e ao cancelamento da listagem, os quais serão oportunamente divulgados aos Cotistas, uma vez aprovada a matéria submetida à ordem do dia.

1.1.4 Se aprovada a matéria acima, os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo estão autorizados a:

(i) praticar, no âmbito de suas respectivas competências, todos os atos necessários à liquidação, incluindo, sem limitação, a alienação dos ativos integrantes da carteira, o encerramento de posições e de contratos, a quitação das obrigações e despesas do Fundo, o encerramento de suas contas e as providências cabíveis perante a B3, a CVM e a Receita Federal do Brasil;

(ii) reter recursos em montante suficiente para a liquidação de despesas, obrigações e eventuais contingências do Fundo, hipótese em que o saldo remanescente, se houver, será pago aos Cotistas titulares das cotas na data de corte, proporcionalmente às cotas resgatadas; e

(iii) determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

APROVAR	NÃO APROVAR	ABSTENÇÃO
☐	☐	☐

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento da deliberação aqui prevista.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura